



Município de Guairá  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
 Guairá - Estado de São Paulo  
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



NOVILHA	1º Lugar	R\$ 1.200,00
	2º Lugar	R\$ 800,00
	3º Lugar	R\$ 500,00
Grande Campeã		R\$ 5.000,00
Prêmio por Participação (Dividido por todos os participantes)		R\$ 5.000,00
Total Geral		R\$ 15.000,00

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 05 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### DECRETO 5475, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia comissão para Seleção de Dispensa de Licitação, e dá outras providências."

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída por **Eder Lucio Bagatini Saud, Helena dos Santos e Rafael Cesar de Souza Silva**, sob a presidência do primeiro, a Comissão para Seleção, referente a Dispensa de Licitação 043/2019, processo 136/2019, pelo prazo que vigorar, tendo como objeto: Execução de Procedimentos/Serviços de Fisioterapia.

**Parágrafo Único** - Fica concedida, gratificação temporária, que não se incorporará para nenhum efeito legal, no percentual de 20 % ao Presidente da Comissão, e no percentual de 15% aos membros da mesma, com fundamento no art. 108, I e II da Lei Municipal 2.040/2002 alterada pela Lei Municipal 2735/2015.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 11 de setembro de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sostena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

#### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2920, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

"Altera a Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997."

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica acrescentado o Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei Municipal n. 1.770 de 18 de novembro de 1997, com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - .....

**Parágrafo Único** – *Fica ainda proibida, no âmbito do Município de Guairá, a comercialização da linha encerada com quartzo moído, elementos que componham ferro, e demais metais, óxido de alumínio, conhecida como "Linha Chilena" (ou linha indonésia nylon e calonge, linha de pipa kalong, linha indonésia pipa samurai).*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de setembro de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Municipal**